



CONSTELAÇÃO FAMILIAR: IMPLICAÇÕES JURÍDICAS E TERAPÊUTICAS NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES

Autor(res)

Rafaela Benta De Almeida
Emilly Almeida De Sousa
Pedro Gabriel Santos De Paiva

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O uso de abordagens diversas para ingressar no sistema judiciário, buscando resoluções mediadoras e conciliadoras de conflitos, tem sido muito incentivado, conforme o disposto no artigo 3º, § 3º, do Código Processual Civil, cujo texto apoia e incentiva a adoção de métodos de solução consensual de conflitos, inclusive no curso do processo judicial. No entanto, observa-se a necessidade de regulamentos em relação ao emprego de algumas dessas práticas. Uma vez que, conforme a autora Maria Berenice Dias: Quando o legislador se omite, não estamos diante do que se chama de "silêncio eloquente": que determinada situação da vida não é merecedora de reconhecimento. Não. Muitas vezes é mero desleixo ou preconceito. É uma tentativa vã de fazer desaparecer situações de vida dignas de tutela. Como a Constelação Familiar, que não observa diretrizes preceituais, além de reforçar padrões de gênero e a hierarquia patriarcal, apresentando ainda riscos de retraumatização dos participantes de suas sessões.

Objetivo

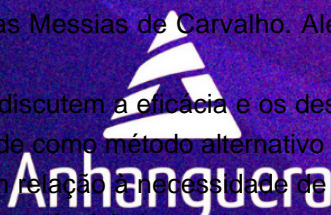
O presente artigo tem como objetivo analisar de maneira crítica a pseudociência da Constelação Familiar e seus desdobramentos, focando no contexto do Direito das Famílias. Por meio da revisão de leis, literatura, artigos, busca-se evidenciar a necessidade de normas regulamentadoras voltadas para as práticas da Constelação Familiar, visando a proteção dos envolvidos na moderação dos conflitos.

Material e Métodos

O método de pesquisa adotado neste estudo foi a pesquisa bibliográfica. Utilizando principalmente o estudo de autores como Maria Berenice Dias e Dimas Messias de Carvalho. Além disso, foram examinadas normas legais pertinentes ao tema.

Sendo consultados artigos científicos que discutem a eficácia e os desafios da aplicação da Constelação Familiar no âmbito jurídico, bem como sua viabilidade como método alternativo de resolução de conflitos familiares.

Ao final, os resultados foram discutidos em relação à necessidade de medidas reguladoras para as atividades de constelação familiar, com base em propostas legislativas relevantes, visando proteger os interesses das partes envolvidas e mitigar eventuais riscos associados à sua aplicação no contexto jurídico.





Resultados e Discussão

A prática conhecida como constelação familiar não é recente no contexto terapêutico. Apesar de não ser reconhecida pelo Conselho Nacional de Psicologia, sua fundamentação científica ainda carece de comprovações acerca de sua eficácia e segurança a longo prazo, devido à escassez de estudos controlados e publicações confiáveis. É relevante observar que essa abordagem já está sendo considerada em decisões judiciais e, até mesmo, sendo empregada como meio alternativo de resolução de conflitos pelos tribunais.

É imprescindível ressaltar a necessidade de adoção de medidas reguladoras para essas práticas, conforme sugerido na proposta da PL 4887/2020. O objetivo primordial desse projeto de lei é fomentar o debate em torno do exercício dessa profissão e estabelecer diretrizes mínimas de regulamentação, visando proteger os interesses da sociedade e a geração de profissionais em constelação familiar, garantindo-lhes condições adequadas para desempenhar suas funções de forma ética e responsável.

Conclusão

É incontestável a necessidade de cautela e regulamentação na utilização dessa prática, principalmente no âmbito jurídico das relações familiares. A proposta da PL 4887/2020 surge como um primeiro passo importante para estabelecer diretrizes mínimas que protejam os interesses da sociedade e dos profissionais envolvidos, garantindo sua atuação de forma ética e responsável. Além disso, é imprescindível que sejam realizadas pesquisas mais aprofundadas para avaliar a efetividade e os possíveis impactos negativos das práticas de constelação, tanto no campo teórico quanto na prática jurídica.

Referências

- CARVALHO, D.M. Direito das Famílias, São Paulo, 2023, pg 14 e 50.
- CASSIANO, M. F. Constelação Familiar no Direito de Família como Tema de Pacificação de Conflitos. TCC (Bacharel em Direito), Universidade Mogi das Cruzes. Mogi das Cruzes- SP: 2018.
- DIAS, M. B. Manual de Direito das Famílias. 5.ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009, p.
- De acordo com Dimas Messias de Carvalho, a intervenção do Estado na família é para protegê-la e aos membros mais frágeis, preservando a liberdade, a autonomia individual e evitando abusos e o arbítrio de outros.
- HELLINGER, Bert. Ordens do Amor: Um Guia Para o Trabalho com Constelações Familiares. São Paulo: Cultrix, 2003.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera